



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

PREÇO DE MERCADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7.2025-003-CMVX

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração e fornecimento de peças para manutenção de centrais de ar, geladeira, freezer e outros, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



Contrato Administrativo nº 20239048
Pregão Presencial – SRP nº 9.2023-005-CMVX

CONTRATO OBJETIVANDO: SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA A D DO N BOTELHO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, inscrita no CNPJ nº 34.887.943/0001-08, com sede na Rua José Burlamaque de Miranda, Nº 36, Bairro: Jardim Dall Acqua, CEP: 68.383-000, neste ato representada por seu Gestor o Sr. BENEDITO WILSON DIAS CASTRO, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF n. 602.832.892-87 e RG n. 3564837, órgão expedidor PC/PA, residente e domiciliado à Rua Antônio Meireles, nº 573, Bairro: Centro, CEP: 68.383-000.

CONTRATADA: A D DO N BOTELHO, A D N SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.079.257/0001-01, com sede na Tv. Vinte e Quatro de Dezembro, nº 158, no bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira, no estado do Pará, CEP: 68.372-224, neste ato representado por ANDRE DIEGO DO NASCIMENTO BOTELHO, Sócio Administrador, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5376227, órgão expedidor SSP – PA, inscrito no CPF nº 941.452.452-53, residente e domiciliado na Tv. Vinte e Quatro de Dezembro, nº 158, Fundos, no bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira, no estado do Pará, CEP: 68.372-224, CEP, telefone: (93) 99137-0228, e-mail: adiegobotelho@gmail.com.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial nº 9/2023-005-CMVX**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 17/04/2023**, tudo constante no **Processo**



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



Licitatório nº 021/2023-CPL-CMVX, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do Pregão Presencial nº 9/2023-005-CMVX, a: eventual contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração e fornecimento de peças para manutenção de centrais de ar, geladeira, freezer e outros, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração e fornecimento de peças para manutenção de centrais de ar, geladeira, freezer e outros, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do Pregão Presencial nº 9/2023-005-CMVX, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027817	BASE METELICA BARRIL - Marca.: VIX BASE METELICA CONDENSADORA BARRIL APLICADA VARIOS MODELOS.	PEÇA	20,00	76,000	1.520,00
046062	TUBO COBRE 1/4 - Marca.: ELUMA	METRO	30,00	31,700	951,00
046063	TUBO COBRE 3/8 - Marca.: ELUMA	METRO	30,00	38,000	1.140,00
046064	TUBO COBRE 1/2 - Marca.: ELUMA	METRO	30,00	44,400	1.332,00
046065	TUBO COBRE 5/8 - Marca.: ELUMA	METRO	20,00	52,000	1.040,00
046066	TUBO COBRE 7/8 - Marca.: ELUMA	METRO	20,00	72,000	1.440,00
048488	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR - Marca.: EOS	UNIDADE	6,00	364,000	2.184,00
048517	PROTETOR TERMICO - Marca.: EOS	UNIDADE	6,00	121,300	727,80
072665	Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus) - Marca.: HITACHI	UNIDADE	4,00	1.960,000	7.840,00
072666	Compressor (centrais de ar) (36.000 a 60.000 btus) - Marca.: HITACHI	UNIDADE	3,00	2.425,000	7.275,00
072667	Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus) - Marca.: HITACHI	UNIDADE	10,00	1.200,000	12.000,00
072669	Controle original - Marca.: EOS	UNIDADE	7,00	165,000	1.155,00
072670	Controle universal - Marca.: VIX	UNIDADE	6,00	74,000	444,00
072671	Filtro tela (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	20,00	79,500	1.590,00
072675	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus - M arca.: SERVIÇO	SERVIÇO	8,00	627,000	5.016,00
072676	Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 btus - M arca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	486,000	4.860,00
072677	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus - M arca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20,00	240,000	4.800,00
072679	Montagem Central de ar de 36.000 até 60.000 btus - M arca.: SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	878,000	5.268,00
072688	Motor ventilador condensador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	5,00	507,000	2.535,00
072690	Placa de comando condensador (centrais de ar) - Marca.: VIX	UNIDADE	8,00	462,800	3.702,40
072691	Placa de comando evaporador (centrais de ar) - Marca.: VIX	UNIDADE	8,00	411,500	3.292,00

Rua José Burlamaque de Miranda, nº 36, Jardim Dall Acqua - CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu - Pará.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

a.: VIX				
072692	Placa display evaporador (centrais de ar) - Marca.: VIX	UNIDADE	8,00	285,000 2.280,00
072693	Placa receptora de central de ar - Marca.: VIX	UNIDADE	8,00	257,000 2.056,00
072696	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	533,000 5.330,00
072700	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	12,00	179,000 2.148,00
	(Incluindo de Peça)			
072701	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF ate 60 UF - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	12,00	175,000 2.100,00
	(Incluindo de Peça)			
072702	Troca de capacitor do motor do ventilador do condensador de 1 UF ate 8UF - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	12,00	154,000 1.848,00
	Troca do Capacitor do Motor do Ventilador (incluindo de Peça)			
072703	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF ate 8UF - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20,00	154,000 3.080,00
	(Incluindo de Peça)			
072705	Troca de filtro secador central de ar - Marca.: SERV	SERVIÇO	8,00	125,000 1.000,00
	(Incluindo Peça)			
072706	Troca de hélice de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	15,00	276,000 4.140,00
	(Incluindo Peça)			
072707	Troca de isolante térmico da tubulação frigorífina - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	30,00	79,000 2.370,00
	(Incluindo Peça)			
072709	Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar c onditionado - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20,00	120,000 2.400,00
	(Incluindo Peça)			
072712	Troca de sensor de temperatura de central de ar - Ma rca.: SERVIÇO	SERVIÇO	12,00	154,000 1.848,00
	(Incluindo Troca de Peça)			
072713	Troca de sensor duplo de central de ar - Marca.: SER VICO	SERVIÇO	12,00	200,000 2.400,00
	(Incluindo Troca de Peça)			
072714	Troca de serpentina do condensador de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	1.115,000 11.150,00
	(Incluindo Troca de Peça)			
072715	Troca de serpentina do evaporador de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	910,000 9.100,00
	(Incluindo Troca de Peça)			
072716	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.00 0 a 60.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	15,00	292,000 4.380,00
	(Incluindo Troca de Peça)			
072717	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8 - Marca.: S ERVICO	SERVIÇO	15,00	230,000 3.450,00
	(Incluindo Troca de Peça)			
072718	Troca de válvula solenoide - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	376,000 3.760,00
	(Incluindo Troca de Peça)			
072721	Compressor de bebedouro instalado com recarga de gás - Marca.: EMBRANCO	UNIDADE	2,00	1.077,000 2.154,00
072722	Dobração de freezer (jogo) - Marca.: EOS	UNIDADE	3,00	236,000 708,00
072723	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras - Mar ca.: SERVIÇO	SERVIÇO	3,00	354,000 1.062,00
072724	Micro do exaustor (freezer) - Marca.: EOS	UNIDADE	2,00	251,000 502,00
072725	Pintura de freezer e geladeira - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	1,00	454,000 454,00
072726	Recarga de gás em freezer e geladeira - Marca.: SERV	SERVIÇO	8,00	313,000 2.504,00
072727	Troca Borracha (freezer e borrachas) - Marca.: SERVI	SERVIÇO	2,00	273,000 546,00
	(Incluindo Troca de Peça)			
072728	Troca Compressor (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	2,00	1.175,000 2.350,00
	(Incluindo Troca de Peça)			
072729	Troca de filtro secador com sílica (freezer) - Marca .: SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	122,000 854,00
	(Incluindo Troca de Peça)			
072730	Troca de interruptor (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	2,00	152,000 304,00
	(Incluindo Troca de Peça)			
072731	Troca de motor de ventilador (freezer) - Marca.: SER VICO	SERVIÇO	2,00	266,000 532,00
	(Incluindo Troca de Peça)			
072732	Troca de placa eletrônica (freezer) - Marca.: SERVIÇ	SERVIÇO	2,00	335,000 670,00
	(Incluindo Troca de Peça)			
072733	Troca de protetor térmico (freezer) - Marca.: SERVIÇ	SERVIÇO	3,00	163,000 489,00
	(Incluindo Troca de Peça)			



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

072734	Troca de relê (freezer e geladeira) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	3,00	150,000	450,00
	(Incluindo Troca de Peça)				
072735	Troca de torneira de bebedouro de coluna - Marca.: S	SERVIÇO	3,00	108,000	324,00
	ERVIÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
072736	Troca de resistência (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	3,00	260,000	780,00
	(Incluindo Troca de Peça)				
072738	Troca de rodinhas (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	3,00	170,000	510,00
	(Incluindo Troca de Peça)				
072739	Troca de termostato (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	2,00	213,000	426,00
	(Incluindo Troca de Peça)				
072742	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 A 30.000 -	SERVIÇO	15,00	407,000	6.105,00
	Marca.: SERVICO				
072743	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 B	SERVIÇO	10,00	800,000	8.000,00
	TU'S - Marca.: SERVIÇO				
072744	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BT	SERVIÇO	25,00	313,000	7.825,00
	U'S - Marca.: SERVIÇO				
072746	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industria	SERVIÇO	2,00	660,000	1.320,00
	l - Marca.: SERVIÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
072764	Valvula Tiraide de Serviço - Marca.: EOS	UNIDADE	6,00	104,500	627,00
072765	Relê und - Marca.: JOTECK	UNIDADE	3,00	130,000	390,00
072766	Filtro de Serviço - Marca.: VIX	UNIDADE	7,00	77,800	544,60
072769	Capacitor de 5 uf - Marca.: VIX	UNIDADE	15,00	25,000	375,00
072770	Capacitor de 7 uf - Marca.: VIX	UNIDADE	15,00	26,900	403,50
072771	Capacitor de 10 uf - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	15,00	46,000	690,00
072772	Capacitor de 12 uf - Marca.: VIX	UNIDADE	15,00	46,000	690,00
072773	Hélice do condensador - Marca.: EOS	UNIDADE	12,00	262,500	3.150,00
072774	Mangueira dreno ar condicionado - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	60,800	608,00
072775	Turbina para split - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	251,850	2.518,50
072776	Capacitor de 35 uf - Marca.: VIX	UNIDADE	15,00	53,000	795,00
072777	Capacitor de 25 uf - Marca.: VIX	UNIDADE	15,00	53,000	795,00
072778	Capacitor de 50 uf - Marca.: VIX	UNIDADE	15,00	63,500	952,50
072779	Capacitor de 55uf - Marca.: VIX	UNIDADE	15,00	69,000	1.035,00
072780	Tubo esponjoso - Marca.: ORAX	METRO	40,00	16,000	640,00
072781	Fita PVC branca 10 metros - Marca.: VIX	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
072782	Filtro secador - Marca.: VIX	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
072783	Espuma vedação - Marca.: EOS	METRO	15,00	92,000	1.380,00
091211	Motor Vane do Vaporador de Central de Ar. - Marca.:	UNIDADE	4,00	123,500	494,00
091213	Remoção de Central de Ar de 7.000 até 18.000 btus -	SERVIÇO	18,00	298,000	5.364,00
	Marca.: SERVIÇO				
091214	Remoção de Central de Ar de 22.000 até 30.000 btus -	SERVIÇO	15,00	354,000	5.310,00
	Marca.: SERVIÇO				
091215	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELÉTRICA EM CENTRAL DE AR - M	SERVIÇO	15,00	260,000	3.900,00
	arca.: SERVIÇO				
091216	Troca da União e Nipo em Central de Ar. - Marca.: SE	SERVIÇO	8,00	140,000	1.120,00
	RVIÇO				
	(Incluindo de Peça)				
091217	Troca de Peça Sindal de Central de Ar - Marca.: SERV	SERVIÇO	8,00	129,000	1.032,00
	(Incluindo Peça)				
091247	Troca de Rolamento de Central de Ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20,00	170,000	3.400,00
	(INCLUINDO TROCA DE PEÇA)				
091253	TROCA DO SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR - Marca.:	SERVIÇO	20,00	192,000	3.840,00
	SERVIÇO				
	(INCLUINDO PEÇA)				
091384	Conserto Placa Principal Evaporador. - Marca.: SERVI	SERVIÇO	12,00	276,000	3.312,00
102717	DISJUNTOR BIFASICO 25 AMPERES - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	22,00	40,500	891,00
102728	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR - DE 22.000 ATE 30.000 BTUS	SERVIÇO	12,00	295,000	3.540,00
	- Marca.: SERVIÇO				
102903	MONTAGEM CENTRAL DE AR 7.000 ATÉ 18.000 BTUS - Marca	SERVIÇO	22,00	475,000	10.450,00
	: SERVIÇO				
103108	CHAVE CONTACTORA (CENTRAL DE AR); - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	366,750	3.667,50

VALOR GLOBAL R\$ 236.465,80

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS
CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE
ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E
ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.**



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de **no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.**

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado no local indicado pelo órgão gestor conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designada a responsável pela fiscalização do Contrato a servidora, a Sra. **ALINE PATRICIA SILVA DA LUZ PEREIRA**, Responsável pelo Setor de Compras e Serviços, e-mail: comprascamaravtx@gmail.com, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o prazo de execução do contrato, garantia dos serviços prestados, de acordo com especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I).

4.2. A CONTRATADA deverá indicar à CONTRATANTE funcionário de seu quadro para a resolução de eventuais problemas com o objeto contratado, além de manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pelo Município e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Dotação Orçamentária: 2.036 – Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 236.465,80 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestados das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E
ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2023, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designada a responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais a servidora, a Sra. **ALINE PATRICIA SILVA DA LUZ PEREIRA, Responsável pelo Setor de Compras e Serviços, e-mail: comprascamaravtx@gmail.com**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Entregar os itens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de compra/requisição e nota de empenho;
- b)** Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c)** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- d)** Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- e)** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- f)** Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- g)** Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

i) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor,



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Presencial-SRP nº 9/2023-005-CMVX e Processo Licitatório nº 021/2023-CPL-CMVX**.

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória do Xingu – PA, 26 de abril de 2023.

BENEDITO WILSON
DIAS
CASTRO:60283289287

Firmado digitalmente por
BENEDITO WILSON DIAS
CASTRO:60283289287
Fecha: 2023.04.26 09:30:05
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
C.N.P.J. nº 34.887.943/0001-08
CONTRATANTE

A D DO N BOTELHO
LTDA:25079257000101
1

Assinado de forma digital por A D
DO N BOTELHO
LTDA:25079257000101
Dados: 2023.04.26 10:07:52 -03'00'

A D DO N BOTELHO LTDA
C.N.P.J. nº 25.079.257/0001-01
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____, CPF: ____-____-____;

2. _____, CPF: ____-____-____.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20249012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-002-CMVX Processo Administrativo nº 003/2024-CMVX

No dia 20 de junho de 2024, a Câmara Municipal de Vitória do Xingu, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Av. Manoel Félix de Farias, nº 720, Centro, CEP: 68.383-000, representado neste ato pelo Sr. BENEDITO WILSON DIAS CASTRO. RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, as empresas:

J. DE O. NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.838.413/0001-01, situada na Rua Primeiro de Janeiro, 1899-A, Centro, Altamira/PA, CEP: 68.371-041, telefone: (93) 3515-4716 / (93) 99171-1975, e-mail: nogueirarefrigeracao@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. JAILSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2561253, órgão expedidor: SSP - PA e do CPF nº 653.347.362-04, residente e domiciliado na Rua José Medeiros da Costa, 402, Jardim Altamira, Altamira-PA, CEP: 68.376-505, Brasil.

A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.940.228/0001-73, situada na Avenida Perimetral, 3259, Sudam II, Altamira, PA, CEP: 68.374-276, telefone: (93) 99171-6490, e-mail: climatec2006@bol.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. ALEX GOMES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 3369143, órgão expedidor SSP - PA e do CPF nº 628.802.332-91, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 1456, Jardim Independente I, Altamira, PA, CEP: 68.373-450, Brasil.

BOM FRIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.008.248/0001-00, situada na Av. Manoel Félix de Farias, 0, Centro, Vitória do Xingu, PA, CEP: 68.383-000, telefone: (93) 99123-3166, e-mail: bomfriovtx@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. WILLAMY GOMES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 3242618 3ª Via, órgão expedidor PC - PA e do CPF nº 667.333.832-68, residente e domiciliado na Tv. Castelo Branco, 510, Centro, Vitória do Xingu, PA, CEP: 68.383-000, Brasil.

De acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração e fornecimento de peças para manutenção de centrais de ar, geladeira, freezer e outros, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: J. DE O. NOGUEIRA LTDA - C.N.P.J. nº 10.838.413/0001-01:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00001	BASE METELICA BARRIL - Marca.: EOS BASE METELICA CONDENSADORA BARRIL MODELOS.	PEÇA VARIOS		30.00	27,000	810,00
00004	Capacitor de 25 uf - Marca.: EOS	UNIDADE		30.00	20,000	600,00
00010	Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus	UNIDADE		8.00	1.300,000	10.400,00



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

00011	) - Marca.: GMCC Compressor (centrais de ar) (36.000 a 60.000 btus	UNIDADE	5.00	1.800,000	9.000,00
00012	) - Marca.: GMCC Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus) - Marca.: GMCC	UNIDADE	20.00	800,000	16.000,00
00013	Compressor de bebedouro instalado com recarga de g ás - Marca.: EMBRACO	UNIDADE	8.00	600,000	4.800,00
00014	Controle original - Marca.: LG	UNIDADE	15.00	100,000	1.500,00
00019	Filtro secador - Marca.: EOS	UNIDADE	15.00	20,000	300,00
00022	Hélice do condensador - Marca.: SPRIGNER	UNIDADE	25.00	150,000	3.750,00
00023	Mangueira dreno ar condicionado - Marca.: PLASBOHN	UNIDADE	18.00	20,000	360,00
00025	Motor Vane do Vaporador de Central de Ar. - Marca. : MIDEA	UNIDADE	7.00	120,000	840,00
00026	Motor ventilador condensador (centrais de ar) - M arca.: MIDEA	UNIDADE	11.00	300,000	3.300,00
00027	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR - Marca.: MIDEA	UNIDADE	11.00	230,000	2.530,00
00028	PROTETOR TERMICO - Marca.: YORK	UNIDADE	10.00	30,000	300,00
00031	Placa display evaporador (centrais de ar) - Marca .: SPRIGNER	UNIDADE	15.00	150,000	2.250,00
00032	Placa receptora de central de ar - Marca.: MIDEA	UNIDADE	15.00	150,000	2.250,00
00033	Relê und - Marca.: SFK	UNIDADE	7.00	30,000	210,00
00034	TUBO COBRE 1/2 - Marca.: ELUMA	METRO	50.00	30,000	1.500,00
00035	TUBO COBRE 1/4 - Marca.: ELUMA	METRO	50.00	15,000	750,00
00036	TUBO COBRE 3/8 - Marca.: ELUMA	METRO	50.00	22,000	1.100,00
00037	TUBO COBRE 5/8 - Marca.: ELUMA	METRO	30.00	42,000	1.260,00
00040	DISJUNTOR BIFASICO 25 AMPERES - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	35.00	50,000	1.750,00
00043	CHAVE CONTACTORA (CENTRAL DE AR); - Marca.: WEGA	UNIDADE	10.00	130,000	1.300,00
00057	Remoção de Central de Ar de 22.000 até 30.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40.00	150,000	6.000,00
00058	Remoção de Central de Ar de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	25.00	100,000	2.500,00
00071	Troca de filtro secador com silica (freezer) - Mar ca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	15.00	89,990	1.349,85
00072	Troca de hélice de central de ar - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Peça)	SERVIÇO	25.00	150,000	3.750,00
00073	Troca de interruptor (freezer) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	5.00	89,990	449,95
00074	Troca de isolante térmico da tubulação frigorífina - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Peça)	SERVIÇO	75.00	35,990	2.699,25
00075	Troca de motor de ventilador (freezer) - Marca.: S ERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	5.00	217,950	1.089,75
00076	Troca de placa eletrônica (freezer) - Marca.: SERV IÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	6.00	246,930	1.481,58
00077	Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar condicionado - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Peça)	SERVIÇO	50.00	86,910	4.345,50
00078	Troca de protetor térmico (freezer) - Marca.: SERV IÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	15.00	112,890	1.693,35
00079	Troca de relê (freezer e geladeira) - Marca.: SERV IÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	15.00	103,910	1.558,65
00080	Troca de resistência (freezer) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	15.00	137,910	2.068,65
00081	Troca de rodinhas (freezer) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	24.00	99,970	2.399,28
00082	Troca de sensor de temperatura de central de ar - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	25.00	104,990	2.624,75
00083	Troca de sensor duplo de central de ar - Marca.: S ERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	25.00	105,990	2.649,75
00084	Troca de serpentina do condensador de central de a r - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	20.00	642,750	12.855,00
00085	Troca de serpentina do evaporador de central de ar - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	20.00	547,990	10.959,80
00086	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industr ial - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	4.00	548,770	2.195,08
00087	Troca de termostato (freezer) - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	6.00	138,770	832,62
00088	Troca de torneira de bebedouro de coluna - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	15.00	76,750	1.151,25



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)				
00089	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	30.00	160,000 4.800,00
00090	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8 - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	30.00	126,750 3.802,50
00092	MONTAGEM CENTRAL DE AR 7.000 ATÉ 18.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40.00	247,770 9.910,80
VALOR TOTAL R\$			150.027,36	

Empresa: A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA - C.N.P.J. nº 08.940.228/0001-73:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	Capacitor de 10 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	30.00	16,300	489,00
00003	Capacitor de 12 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	30.00	22,000	660,00
00006	Capacitor de 5 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	30.00	13,480	404,40
00009	Capacitor de 7 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	30.00	16,350	490,50
00021	Fita PVC branca 10 metros - Marca.: EOS	UNIDADE	60.00	7,000	420,00
00024	Micro do exaustor (freezer) - Marca.: EOS	UNIDADE	7.00	144,000	1.008,00
00029	Placa de comando condensador (centrais de ar) - M arca.: EOS	UNIDADE	15.00	390,000	5.850,00
00030	Placa de comando evaporador (centrais de ar) - Ma rca.: EOS	UNIDADE	15.00	292,000	4.380,00
00038	TUBO COBRE 7/8 - Marca.: ELUMA	METRO	30.00	59,000	1.770,00
00039	Tubo esponjoso - Marca.: ELUMA	METRO	80.00	14,000	1.120,00
				VALOR TOTAL R\$	16.591,90

Empresa: BOM FRIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - C.N.P.J. nº 17.008.248/0001-00:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	Capacitor de 35 uf - Marca.: VIX	UNIDADE	30.00	27,880	836,40
00007	Capacitor de 50 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	30.00	33,870	1.016,10
00008	Capacitor de 55uf - Marca.: EOS	UNIDADE	30.00	39,000	1.170,00
00015	Controle universal - Marca.: EOS	UNIDADE	20.00	43,000	860,00
00016	Dobradiça de freezer (jogo) - Marca.: ELETROLUX	UNIDADE	10.00	115,000	1.150,00
00017	Espuma vedação - Marca.: ESPUMAR	METRO	30.00	50,000	1.500,00
00018	Filtro de Serviço - Marca.: ELUMAR	UNIDADE	15.00	39,900	598,50
00020	Filtro tela (centrais de ar) - Marca.: POP PLAST	UNIDADE	30.00	39,900	1.197,00
00041	Turbina para split - Marca.: POP PLAST	UNIDADE	15.00	134,000	2.010,00
00042	Válvula Tiraide de Serviço - Marca.: ELUMAR	UNIDADE	15.00	60,000	900,00
00044	Conserto Placa Principal Evaporador. - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20.00	159,000	3.180,00
00045	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR - DE 22.000 ATE 30.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	12.00	158,000	1.896,00
00046	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	60.00	120,000	7.200,00
00047	Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10.00	259,000	2.590,00
00048	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10.00	225,000	2.250,00
00049	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	8.00	283,000	2.264,00
00050	Montagem Central de ar de 36.000 até 60.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10.00	477,000	4.770,00
00051	Pintura de freezer e geladeira - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	3.00	239,000	717,00
00052	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 A 30.000 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20.00	239,000	4.780,00
00053	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU'S - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10.00	384,000	3.840,00
00054	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTU'S - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	35.00	174,000	6.090,00
00055	Recarga de gás em freezer e geladeira - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	15.00	174,000	2.610,00
00056	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10.00	190,000	1.900,00
00059	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELÉTRICA EM CENTRAL DE AR - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	25.00	125,000	3.125,00
00060	TROCA DO SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR - Marca.: SERVIÇO (INCLUINDO PEÇA)	SERVIÇO	35.00	88,000	3.080,00



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

00061	Troca Borracha (freezer e borrachas) - Marca.: SER	SERVIÇO	5.00	140,000	700,00
	VIÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00062	Troca Compressor (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	5.00	594,900	2.974,50
	(Incluindo Troca de Peça)				
00063	Troca da União e Nipo em Central de Ar. - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	15.00	53,000	795,00
	(Incluindo de Peça)				
00064	Troca de Peça Sindal de Central de Ar - Marca.: SE	SERVIÇO	15.00	47,000	705,00
	RVIÇO				
	(Incluindo Peça)				
00065	Troca de Rolamento de Central de Ar - Marca.: SERV	SERVIÇO	30.00	68,000	2.040,00
	IÇO				
	(INCLUINDO TROCA DE PEÇA)				
00066	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar) - Marc	SERVIÇO	30.00	64,000	1.920,00
	a.: SERVIÇO				
	(Incluindo de Peça)				
00067	Troca de capacitor do compressor do condesador de	SERVIÇO	30.00	92,000	2.760,00
	20 UF ate 60 UF - Marca.: SERVIÇO				
	(Incluindo de Peça)				
00068	Troca de capacitor do motor do venilador do conden	SERVIÇO	30.00	55,000	1.650,00
	sador de 1 UF ate 8UF - Marca.: SERVIÇO				
	Troca do Capacitor do Motor do Ventilador (incluindo de				
	Peça)				
00069	Troca de capacitor do motor do ventilador do evapo	SERVIÇO	30.00	61,000	1.830,00
	rador de UF ate 8UF - Marca.: SERVIÇO				
	(Incluindo de Peça)				
00070	Troca de filtro secador central de ar - Marca.: SE	SERVIÇO	15.00	71,000	1.065,00
	RVIÇO				
	(Incluindo Peça)				
00091	Troca de válvula solenoide - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20.00	143,000	2.860,00
	(Incluindo Troca de Peça)				
				VALOR TOTAL R\$	80.829,50

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 01/04/2024.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 003/2024-CMVX, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 003/2024-CMVX, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Câmara Municipal de Vitória do Xingu e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Câmara Municipal de Vitória do Xingu e Beneficiárias da Ata.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

Vitória do Xingu – PA, 20 de junho de 2024.

BENEDITO WILSON Assinado de forma digital por
DIAS BENEDITO WILSON DIAS
CASTRO:60283289287 CASTRO:60283289287
Dados: 2024.06.20 13:46:37 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CNPJ: 34.887.943/0001-08

Órgão Gerenciador

J DE O NOGUEIRA Assinado de forma
LTDA:1083841300 digital por J DE O
0101 NOGUEIRA
LTDA:10838413000101

J. DE O. NOGUEIRA LTDA

C.N.P.J. nº 10.838.413/0001-01

Detentora/Fornecedora

A GOMES DE SOUZA E Assinado de forma digital
CIA por A GOMES DE SOUZA E
LTDA:08940228000173 CIA LTDA:08940228000173

A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA

C.N.P.J. nº 08.940.228/0001-73

Detentora/Fornecedora

WILLAMY GOMES DOS Assinado de forma digital
SANTOS:66733383268 por WILLAMY GOMES DOS
SANTOS:66733383268

BOM FRIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

C.N.P.J. nº 17.008.248/0001-00

Detentora/Fornecedora